



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024**  
**PROCESSO Nº 118/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, em exercício, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GAMBATTO AUTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua EST RST 153, nº 3870, Bairro Boqueirão, no município de Passo Fundo - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.064/0001-67, neste ato representada legalmente por **EDER LANER**, brasileiro, casado, gerente comercial, nascido em 15/07/1986, RG nº 4891478-SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 051.382.419-74, residente e domiciliado na Rua Miguel Vargas, nº 208 -apartamento 401, Vila Berthier, na cidade de Passo Fundo, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os veículos a seguir discriminado:

Item	Descrição	Qte.
01	<p><u>Veículo tipo Automóvel Picape, novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2024/2025 ou superior</u> Veículo automotor novo, zero quilometro, ano/modelo2024/2025 ou superior, com as seguintes características técnicas mínimas: - cor sólida padrão do fabricante; - capacidade para 05 (cinco) passageiros, já incluindo o motorista; - 04(quatro) portas; - tipo picape; - motor eletrônico turbo diesel; - potência mínima de 170 CV; classificação "B" quanto ao consumo energético na categoria "picape" conforme PBEV INMETRO 2024; - transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente; - tração 4x4; air bags frontais, laterais e de cortina; - freios com abs e ebd, com controle de tração e estabilidade; - assistente de partida em rampa; - controle automático de velocidade e de descida; - direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; - caçamba com capacidade de 1.000 litros; - tanque de combustível com capacidade de 75 (setenta e cinco) litros; - ar condicionado; - faróis de neblina; faróis de xenox, led ou laser, com acendimento automático; - vidros e travas elétricas nas quatro portas; - alarme antifurto; - espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico; - sensor de estacionamento traseiro; - câmera traseira para manobras; - computador de bordo; - rádio com alto falantes instalados; - tapetes; pneus e rodas aro 17"; - equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo, garantia mínima de 12 (doze) meses, independente de quilometragem.</p> <p>VEÍCULO PROPOSTO: FORD, RANGER XLS 4X4 - Câmbio: Automática</p>	01

**OBSERVAÇÕES:**



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

-O veículo está descrito com as configurações e/ou características mínimas.

-Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.

-O prazo de garantia mínima do equipamento de 12 (doze) meses para todos os itens do veículo, independente do limite de quilometragem, contempla o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2.1. O veículo deverá ser entregue pelo preço cotado no presente processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

2.2. Além da entrega do veículo na sede municipal, deverá a licitante vencedora, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

2.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do veículo ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

2.4. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos Federais.

2.5. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

3. A Contratada obriga-se a entregar os veículos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

4. Local, prazo e horários de entrega: O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 15 (quinze) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente, em caso de força maior, prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

5. A Contratante pagará a Contratada pelo veículo automotor novo, zero quilômetro, o valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos cinquenta e cinco mil reais).

6. O veículo objeto deste certame será adquirido com recursos do Ministério da Saúde, via Fundo Nacional de Saúde e eventual alocação de contrapartida do Município.

7. O pagamento será efetuado em cinco dias, após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, apresentação da nota fiscal / fatura, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.

7.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão e do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

8. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

9. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

10. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

13. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da alocação de recursos Federais, através do Ministério da Saúde, constantes da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA DA SAÚDE

2036. Manutenção dos Veículos da Saúde

4490.52.00.00.00.0040 (178) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

2110. Proposta nº 12123735000123009 – Atenção Primária Bloco de Investimento

4490.52.00.00.00.00.4505(25255) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2121. Estruturação Vigilância em Saúde – Portaria FNS nº 5321/2024-Calamidade Pública –

MP nº 1.218/2024

4490.52.00.00.00.00.1571(25330) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

2122. Estruturação Vigilância em Saúde – Portaria FNS nº 5377/2024-Calamidade Pública – MP nº 1.218/2024

4490.52.00.00.00.00.1571(25331) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

17. A Lei nº 14.133/2020 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

18. O veículo constante no presente contrato será recebido conforme descrito acima, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

19. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante.

20. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de novembro de 2024.

**Município de Barra do Rio Azul,**  
**Contratante.**

**GAMBATTO AUTO LTDA,**  
**EDER LANER,**  
**Representante Legal,**  
**Contratada.**